



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76

LEI Nº 335/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2.016.

Estabelece o perímetro urbano da sede do Município de Natalândia-MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso III, e de acordo com o artigo 23, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma do memorial descritivo e do croqui, previstos nos Anexos I e II desta Lei, o perímetro urbano da sede do Município de Natalândia-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 10 de junho de 2016.


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal